

RESOLUÇÃO Nº 004 de 24 de junho de 2020

Aprova o relatório de auditoria - Notificação de Auditoria Fiscal - NAF SEI Nº 96/2018/AUDITORIA/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV-MF de 27 de julho de 2018 e autoriza a devolução a Prefeitura de Barra Velha do valor apontado no valor de R\$ 470.044,21.

Os membros do Conselho deliberativo, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais nos termos do § 10 do Artigo 23 da Lei Complementar 55 de 13 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o relatório da Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso Notificação de Auditoria Fiscal - NAF SEI Nº 96/2018/AUDITORIA/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV-MF de 27 de julho de 2018, onde foi apontado um gasto acima do limite permitido no IPREVE com taxa de administração;

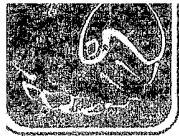
CONSIDERANDO o Ofício do Gabinete datado de 07 de agosto de 2019, onde o Exmo Senhor Prefeito solicita a devolução de valores pagos pelo Município ao IPREVE demonstrando que os valores contabilizados em desconformidade com a prática contábil, sendo o registro dos benefícios previdenciários lançados no elemento de despesa 11.01 vencimento e vantagens fixas - pessoal civil e não nos elementos 05.01 - auxílio doença - pessoal civil e 04.03 - salário maternidade - pessoa civil, ocasionando desta forma, um equívoco por parte do IPREVE e um repasse indevido por parte do Município;

CONSIDERANDO que o IPREVE encaminhou o ofício nº 147/2019 ao Ministério da economia solicitando um parecer da Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso - CGAUC.

CONSIDERANDO o Despacho de justificativa SEI nº 114/2020/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, processo administrativo Previdenciário - PAP nº 096/2018 (Processo SEI nº 10133.101654/2018-35) - Revisão de Despacho de Justificativa após surgimento de fato novo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório da Coordenação-Geral de Auditoria e SEI nº 114/2020/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT- ME de 30 de abril de 2020;



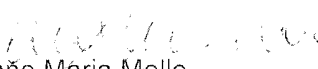
IPREVE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

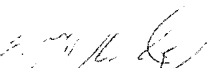
Art. 2º – Efetuar a devolução a Prefeitura Municipal de Barra Velha do valor apontado no quadro do subitem 6, alínea "d" no valor de R\$ 470.044,21 (quatrocentos e setenta mil, quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), acrescido dos juros e correção, referente a valor a maior repassado ao IPREVE em 29/03/2019.


Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Barra Velha SC, 24 de junho de 2020.

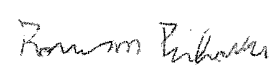

Eliañe Maria Mello

Márcia Nunes Silveira


Henrique H. Baum



Nelson F. Cesar Gonçalves


Luciana Erbs da Costa Kochhann


Ronivan Picharli


Lucía Harfote (titular)



Juliane da Silva Magalhães (titular)


Edneia Tomaz (titular)

Maiume Elisabete Ignacio (suplente)

Maria A. Fogaça de Souza (suplente)

Claunice Arbigaus Ignacio (suplente)


Lucas Scagliusi Miguel
Advogado

IPREVE
Publicado no local de Costume
24/06/2020

IVO IRINEU BERNARDO
Diretor Presidente